



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**EDITAL N. 003/2019 – Crea-MS**  
(Processo C – 3821/2019)

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS**, com amparo na Lei n. 11.788 de 25 setembro de 2008, por intermédio da Comissão de Seleção de Estagiários designada através da Portaria n. 043/2018 e do **CIEE/MS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL**, **RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de superior, para realização de estágio no **Crea-MS**, conforme as disposições abaixo:

### **I - Disposições Preliminares**

**1.** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CIEE/MS**, com a interveniência da **Comissão de Seleção de Estagiários**, designada através da Portaria 043/2018 do **Crea-MS**, de 20/08/2018, obedecidas as normas deste edital.

**1.1.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino superior, exceto para os que estiverem cursando o primeiro semestre do ensino superior e/ou último semestre do ensino superior.

**3.** O estágio realizar-se-á na Sede do **Crea-MS**, conforme quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**3.1. Sede do Crea-MS:**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Direito	1 vaga + Cadastro de Reserva
Administração	1 vaga + Cadastro de Reserva
Engenharia	Cadastro de Reserva

4. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – **CIEE**.

5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.

6. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da contratação.

7. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.

8. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

9. O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.

10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de **R\$ 944,81 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavo)** e o auxílio transporte no valor de **R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)**.

12. O estagiário não faz jus a outros benefícios durante a realização do estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**13.** Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**13.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**13.2.** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

**13.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, e apresentar no momento da inscrição cópia autenticada do laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.

**13.4.** O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.

**13.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**13.6.** A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato portador de deficiência.

**13.7.** Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.

**14.** O candidato a estágio na área de Direito deve estar cursando entre o 7º e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9º semestre do curso de Direito, e no ato da contratação deverá apresentar a comprovação de registro na OAB-MS como estagiário.

**15.** Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

## **II – Inscrições**

**16.** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

**17.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **10/06/2019 a 21/06/2019**, das 8h às 17hs, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e documentos exigidos no item 17 deste edital.

**17.1.** Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), e preencher o formulário de inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item 17 deste Edital, na sede do **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, em Campo Grande-MS localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, CEP: 79020-010.**

**18.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão das notas (Cópia Autenticada do Histórico Escolar) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

II – Declaração de Matrícula;

III - Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;

IV - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), se candidato portador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de deficiência deverá ser preenchido juntamente o Anexo II;

V - O candidato de Direito deverá apresentar documento de comprovação de registro na OAB-MS como estagiário.

Parágrafo primeiro. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativo.

**19.** Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.

**20.** A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.

**21.** Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

### **III – Da Seleção**

**22.** A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feita pelo **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

**22.1.** Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891.

**23.** Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante mais adiantado no curso;

II – estudante de maior idade.

### **IV - Entrevista:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**24.** Esta etapa consistirá em Entrevista Pessoal Estruturada a ser realizada por empregado/a do Crea, preferencialmente gestor da unidade e o/ou empregado indicado, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse, iniciativa e motivação do candidato.

**25.** A aprovação na primeira etapa (Análise do Histórico Escolar) no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para a 2ª etapa, sendo esta a entrevista, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil e compatível com horário escolar, durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista.

#### **V - Do Resultado**

**26.** A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada à **Comissão de Seleção de Estagiários do Crea-MS** que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção, no portal do CREA-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), **na data prevista de 1º de julho de 2019.**

#### **VI – Das Impugnações**

**27.** Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, nas datas de **04 e 05 de julho de 2019**, a impugnação deverá ser dirigida, ao **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, em Campo Grande/MS, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, CEP: 79020-010.

**28.** As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição, as razões de sua inconformidade.

**29.** As impugnações interpostas fora do prazo do item 27 serão liminarmente indeferidas.

**30.** A impugnação será apreciada em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**30.1.** A decisão do **CIEE** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecurável.

### **VII – Da Convocação dos Classificados:**

**31.** Os candidatos serão **CONVOCADOS** pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:

**31.1.** Por contato telefônico, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;

**31.2.** Por e-mail, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;

### **VIII – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio**

**32.** Para ser admitido no estágio do Crea-MS, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas do CREA-MS, munido dos seguintes documentos:

- I – Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola;
- II – Cópia do comprovante de endereço;
- III – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- IV – 2 (duas) fotografias coloridas, 3x4;
- V – Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.

**33.** A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (QUATRO) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e CIEE e pelo Crea-MS, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III – valor da bolsa;
- IV – carga horária;
- V – duração do estágio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- VI – direitos, deveres e proibições do estagiário;
- VII – condições de desligamento;
- VIII – atividades a serem desempenhadas.

**34.** Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

**35.** O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao CIEE.

**36.** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**37.** Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**38.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CREA-MS e o estagiário, nos termos da legislação vigente.

**39.** O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo Crea-MS a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de compromisso de Estágio.

**40.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários em caráter irrecorrível.

Campo Grande MS, 5 de junho de 2019.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**Presidente do Crea-MS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL N. 03/2019 – Crea-MS**  
**(Processo C – 3821/2019)**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. \_\_\_\_\_

CPF N. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL FIXO \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

ESCOLA/FACULDADE \_\_\_\_\_

SÉRIE/SEMESTRE \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ESTUDANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL N. 03/2019 – Crea-MS**

**(Processo C – 3821/2019)**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL N. 03/2019 – Crea-MS**

**(Processo C – 3821/2019)**

**ANEXO II  
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DESCRIÇÃO                      E                      GRAU                      DA                      DEFICIÊNCIA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: \_\_\_\_\_

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE